



## CONTRATO 15/2025

Contrato que entre si firmam o COMDEP e a empresa M CASTRO ALVES ENGENHARIA LTDA, tendo por objeto a **Aquisição de insumos e materiais elétricos destinados à execução e manutenção dos serviços de iluminação pública no Município de Paracambi.**

A **COMDEP**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Ely do Amparo lote 14, s/nº, Bairro Lages, Paracambi/RJ, CEP 26600-000, neste ato representado pela Sr. Felipe Eduardo dos Santos Montalvão, e inscrita no C.P.F./M.,F. sob o nº 36.474.161/0001-64, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa M CASTRO ALVES ENGENHARIA LTDA, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 08.586.8070/001-60, inscrição estadual nº 20.127.655-0, sediada em RUA BRAULIR DIAS GUIMARÃES, BAIRRO CHACRINHA, LOTE 343 QUADRA16, JAPERI/RJ, CEP 26.440-515, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por PEDRO VINÍCIUS DOS SANTOS LIMA, inscrito no C.P.F. /M.F. sob o nº 133.603.847-09 e portador de C.I. nº 21.747.488-824, tendo em vista a homologação do processo licitatório do **Pregão nº 08/2025**, em observância às disposições da Lei Federal nº 13.303/2016 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente contrato, conforme **processo administrativo nº 158/2025**, que se acha vinculado ao Edital, anexos e à proposta da **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1 - A CONTRATADA se obriga ao FORNECIMENTO, **sob demanda**, de INSUMOS E MATERIAIS ELÉTRICOS, para atender às necessidades da COMDEP, **conforme especificações, condições e quantidades constantes no Anexo I e na proposta detalhe do Edital do certame em referência, e no resultado do julgamento.**

1.2 - Objeto da Contratação:

Lote 3							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	Conector Perfurante 70mm: conector perfurante CDP-70 para derivações em condutores elétricos.	INTELLI	UND	2.000	R\$4,80	R\$9.600,00	
2	Conector Perfurante 120mm: conector perfurante CDP-120 para derivações em condutores elétricos.	INTELLI	UND	2.000	R\$16,17	R\$32.340,00	
3	Conector Perfurante 150mm: conector perfurante CDP-150 para derivações em condutores elétricos.	INTELLI	UND	1.000	R\$14,99	R\$14.990,00	
4	Cinta Circular 180mm (abraçadeira para poste): cinta circular em aço galvanizado, com parafusos e porcas.	OLIVO	UND	200	R\$27,57	R\$5.514,00	
5	Cinta Circular 220mm (abraçadeira para poste): cinta circular em aço galvanizado, com parafusos e porcas.	OLIVO	UND	300	R\$31,89	R\$9.567,00	

6	Cinta Circular 260mm (abraçadeira para poste): cinta circular em aço galvanizado, com parafusos e porcas.	OLIVO	UND	300	R\$42,26	R\$12.678,00
7	Cinta Circular 320mm (abraçadeira para poste): cinta circular em aço galvanizado, com parafusos e porcas.	OLIVO	UND	200	R\$45,0850	R\$9.017,00
8	Parafuso Francês M-16 x 70mm com porca M-16: parafuso francês nas medidas M-16 x 70mm, com porca M-16 para fixação do braço para luminária na cinta circular para poste. Material em aço galvanizado.	OLIVO	UND	2.000	R\$3,65	R\$7.300,00
9	Braço para Luminária de Iluminação Pública 1,5m x Tubo 48mm: braço curto curvo 1,5m tubo 48mm para iluminação pública de poste, material em aço galvanizado.	ROMA GNOLE	UND	1000	R\$52,74	R\$52.740,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$153.746,00</b>		

Lote 4						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fio Paralelo 1,5mm (100m): cabo paralelo com bitola 2x1,5mm, na embalagem de 100 metros, cor branco.	COBRECOM	UND	45	R\$191,00	R\$8.595,00
2	Fio Paralelo 4mm (100m): cabo paralelo com bitola 2x4mm, na embalagem de 100 metros, cor branco	COBRECOM	UND	20	R\$541,00	R\$10.820,00
3	Fio 2,5mm Cabo Flexível (100m, preto): cabo flexível com bitola 2,5mm, na embalagem de 100 metros, cor preto.	COBRECOM	UND	20	R\$177,00	R\$3.540,00
4	Fio 6mm Cabo Flexível (100m, preto): cabo flexível com bitola 6mm, na embalagem de 100 metros, cor preto.	COBRECOM	UND	20	R\$411,00	R\$8.220,00
5	Fio Cabo Quadruplex 10mm de Alumínio (100m): cabo de alumínio quadruplex com bitola 10mm (3X10mm + 10mm), na embalagem de 100 metros, 3 cabos fases isolados na cor preto e 1 cabo neutro nu.	ALUBRAX	UND	10	R\$499,50	R\$4.995,00
6	Fita Isolante 18mm x 20m: fita isolante para uso geral na cor preta, largura 18mm, comprimento 20 metros	3M DO BRASIL	UND	350	R\$3,70	R\$1.295,00



	espessura mínima de 0,13mm.				
TOTAL		R\$37.465,00			

Lote 5						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Disjuntor Monopolar 32A: disjuntor de 1 polo com corrente nominal de 32 amperes, curva de disparo tipo C, fixação trilho DIN.	STECK	UND	100	R\$9,00	R\$900,00
2	Disjuntor Monopolar 40A: disjuntor de 1 polo com corrente nominal de 40 amperes, curva de disparo tipo C, fixação trilho DIN.	STECK	UND	50	R\$9,85	R\$492,50
3	Disjuntor Bipolar 32A: disjuntor de 2 polos com corrente nominal de 32 amperes, curva de disparo tipo C, fixação trilho DIN.	STECK	UND	30	R\$17,85	R\$535,50
4	Disjuntor Tripolar 250A: disjuntor em caixa moldada de 3 polos com corrente nominal de 250 amperes, com parafusos, arruelas e porcas para instalação.	STECK	UND	5	R\$395,80	R\$1.979,00
5	Plugue Macho 2P 10A: plugue de 2 polos do tipo de contato macho, corrente 10 amperes e tensão 250V, branco.	WEG	UND	30	R\$2,53	R\$75,90
6	Plugue Macho 2P 20A: plugue de 2 polos do tipo de contato macho, corrente 20 amperes e tensão 250V, branco.	WEG	UND	30	R\$3,49	R\$104,70
7	Plugue Fêmea 2P 10A: plugue de 2 polos do tipo de contato fêmea, corrente 10 amperes e tensão 250V, branco.	WEG	UND	100	R\$2,72	R\$272,00
8	Plugue Fêmea 2P 20A: plugue de 2 polos do tipo de contato fêmea, corrente 20 amperes e tensão 250V, branco.	WEG	UND	100	R\$3,68	R\$368,00
TOTAL						R\$ 4.727,00

### **CLÁUSULA SEGUNDA – Do Regime de Execução**

2.1 - A execução do objeto do presente contrato será de acordo com as especificações formuladas pelo Contratante no Edital e Anexos em referência.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço e Condições de Pagamento**

3.1 - O preço contratado é de **R\$ 195.938,60 (cento e noventa e cinco mil e novecentos e trinta e oito reais e sessenta centavos)**

3.2 - Os pagamentos ocorrerão em até 10 (dez) dias úteis após o adimplemento das obrigações, devendo as faturas serem apresentadas no Departamento da Despesa da COMDEP com a ordem de fornecimento correspondente.



3.3 - Qualquer pagamento somente será efetuado à empresa contratada pelos fornecimentos realizados e após as conferências pela fiscalização da COMDEP, e ainda, se a CONTRATADA não tiver nenhuma pendência de débito junto à contratante, inclusive de multas, sendo que sobre eventual atraso no pagamento incidirá multa na ordem de 1% (um por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

#### **CLÁUSULA QUARTA – Do Prazo de Execução**

4.1 - O prazo de execução é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

4.2 - As entregas devem ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

#### **CLÁUSULA QUINTA – Dos Recursos Orçamentários**

5.1 - As despesas oriundas da presente contratação serão custeadas com recursos próprios da Companhia Municipal de Desenvolvimento de Paracambi - COMDEP, devidamente alocados em rubrica orçamentária específica;

5.2 - A dotação correspondente ao exercício subsequente será oportunamente indicada, após deliberação e aprovação formal do Plano de Negócios e do orçamento anual da entidade.

#### **CLÁUSULA SEXTA – Do Fundamento e Vinculação**

6.1 - O presente tem suporte na Lei nº 13.303/16 e suas alterações posteriores e na Lei nº 14.133/21, estando vinculado ao edital da licitação que o originou e à proposta da CONTRATADA.

6.2 - Aos casos omissos será aplicada a Lei nº 13.303/16, com suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – Das Garantias**

7.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – Das Penalidades**

8.1 - Se a CONTRATADA tornar-se inadimplente no cumprimento das obrigações dispostas no presente instrumento, ser-lhe-á aplicada penalidade, na forma disposta no Edital, que é de seu conhecimento, em valor equivalente a 20% (vinte por cento) do valor contratado.

#### **CLÁUSULA NONA – Da Rescisão**

9.1 - O contrato poderá ser extinto, caso ocorra qualquer das hipóteses previstas nos arts. 137 e 138 da Lei 14.133/21, reconhecidos os direitos da Administração, nos termos do art. 137 da referida Lei. seguir:

9.2 Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – Das Condições de Habilitação**



10.1 - A CONTRATADA obriga-se, durante o prazo de vigência do presente contrato, a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – Da Fiscalização**

11.1 - A CONTRATANTE fiscalizará a execução do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – Das Obrigações:**

12.1- São obrigações da Contratante:

12.1.2-Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.1.3- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

12.1.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído;

12.1.5 -Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.1.6-Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**12.1.7- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.**

12.1.8- Obriga-se o CONTRATANTE à publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, conforme exigência do § 2º, do art. 51 da Lei 13.303/16.

12.2 São obrigações da Contratada:

12.2.1 -A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.2.2-Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica;

12.2.3-Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.2.4-Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.2.5 -Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.2.6-Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.2.7-Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



**CLÁUSULA DÉCIMA -TERCEIRA – Dos Encargos Sociais**

13.1 - Todos os encargos sociais, tributários e trabalhistas são de responsabilidade da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA – QUARTA - Do Foro**

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Paracambi para dirimir as questões oriundas do presente, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Paracambi, 16 de dezembro de 2025

-----  
CONTRATADA

-----  
CONTRATANTE

**TESTEMUNHAS:**

1 \_\_\_\_\_

Nome  
CPF

2 \_\_\_\_\_

Nome  
CPF